



LEI MUNICIPAL Nº 2118/2022

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022, para os fins que especifica.

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA, Prefeito do Município de Echaporã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Echaporã, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 994.000,00 (novecentos e noventa e quatro mil reais) destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar, estão constantes abaixo:

02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.05.10.301.0004.1.002 – Construção, Reforma e Ampliação de Prédios da Saúde		
4.4.90.51 – Obras e Instalações	Ficha 318	330.000,00
02.08 – DEPTO EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E TURISMO		
02.08.27.812.0006.1.004 – Construção, Ref. e Ampliação de Prédios de Esportes e Praças		
4.4.90.51 – Obras e Instalações	Ficha 928	414.000,00
02.09 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS		
02.09.15.451.0007.1.006 – Extensão da Rede Elétrica		
4.4.90.51 – Obras e Instalações	Ficha 963	100.000,00
02.10 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
02.10.20.605.0008.2.031 – Manutenção das Atividades de Agricultura e Meio Ambiente		
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	Ficha 1109	150.000,00

TOTAL..... 994.000,00



Art. 3º - Os recursos para cobertura do Créditos Adicionais, abertos pelo artigo anterior, serão provenientes de superávit financeiro apurado no encerramento do exercício anterior.

Art. 4º - Considerando o dinamismo que envolve o processo de planejamento dos gastos públicos, a movimentação orçamentária de que trata a presente lei destina-se a criar dotação necessária à execução orçamentária do exercício de 2022, sendo que tais alterações não afetam o resultado das metas estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 6º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Echaporã/SP, 26 de janeiro de 2022.

LUIS GUSTAVO

EVANGELISTA:28533042809

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por LUIS
GUSTAVO EVANGELISTA:28533042809
Dados: 2022.01.26 13:30:53 -03'00'

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data supra.


ELIANDRO NOGUEIRA DA SILVA
Auxiliar Administrativo